PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02054/71

Autor: UBIRATAN PEREIRA GALVAO
Data: 30/11/1971
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Altoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar às dotaçoes orçamentárias que especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a suplementação de Cr$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos cruzeiros), às seguintes dotaçoes orçamentárias:

1.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
04 - Públicaçoes.....25.000,00
05 - Serviços de impressao, recortes, encardenação, assinaturas de periódicos.....5.000,00

1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE administraçãoo
1.3.2 - Departamento de Ofic. e Transportes

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
12 - Peças e Aces. p/ Máq. viaturas e aparelhos.....30.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
03 - Consertos e rep. d/bens móveis e imóveis.....20.000,00

1.3.4 - Departamento de Material
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo
01 - Material de expediente.....5.000,00
02 - Mat. d/Limp. Conserv. Higiene.....11.000,00
03 - Vest. Fard. roup. tec. geral.....15.000,00
14 - Materiais Diversos.....20.000,00

1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE administraçãoo
1.3.8 - Serviços de administraçãoo

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
08 - Alugueis e Arrendamentos de imóveis.....8.000,00

1.2 - ASSESSORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Fundo Municipal de Desenvolvimento econômico e Social

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.2.0.0 - Inversoes Financeiras
4.2.6.0 - Diversas Inversoes Financeiras
03 - Serviços Técnicos
3.1 - Para realização de Serviços Técnicos especializados de nível superior a médio.....8.600,00

147.600,00

Art. 2o. - Constitui recurso para ocorrer a Suplementação de que trata a presente Lei, a anulação que ora é feita, das seguintes dotaçoes:

1.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
02 - Fretes, teleg. telefone.....5.000,00
3.1.4.0 - encargos Diversos
04 - Recepçoes e Hospedagens.....15.000,00

1.3.2 - Depart. d/Ofic. e Transportes
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalaçoes
4.1.3.4 - Automov. autoc. e outros veículos d/tração mecanica.....15.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente
05 - Ferramentas e Utens. de Oficinas.....3.000,00

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
01 - Energia Elétrica, gás, água e esgoto.....20.000,00

1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos
11 - Executivo Fiscal.....12.000,00

1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.4.5 - Serviços de administraçãoo
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos
03 - Sentenças Judiciárias.....18.000,00

1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.4.1 - Gabinete
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
10 - Serviços Técnicos Especializados.....1.500,00

1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE educaçãoo E CULTURA

1.5.2 - Instituto Municipal d/educaçãoo João XXIII
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0 - Equip. e Instalaçoes
4.1.3.7 - Diversos Equip. e Instalaçoes.....10.000,00

1.5.2 - Instituto Munic. d/educaçãoo João XXIII
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Material de Consumo
13 - Material Didático.....5.000,00

1.5.3 - Depart. Ensino Primário
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos

07 - Treinamento de Especialização de Pessoal.....4.000,00

1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE educaçãoo E CULTURA

1.5.2 - Instituto Municipal de educaçãoo João XXIII
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
10 - Serviços Técnicos Especializados.....2.000,00

1.5.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
10 - Serviços Técnicos Especializados.....100,00

1.6 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIação

1.6.2 - Departamento de conservaçãoo
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
06 - Transportes e Carretos.....3.000,00
10 - Serviços Tec. Especializados.....5.000,00

1.6.3 - DEPART. D/OBRAS E ESTRADAS E RODAGENS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
06 - transportes e Carretos.....3.000,00

1.6 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIação

1.6.3 - DEPART. D/OBRAS E ESTRADAS E RODAGENS
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.4.0 - Material Permanente
05 - Ferramentas e Utensílios de Oficinas.....11.000,00

1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1.7.3 - Depart. d/Limp. Pública
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.4.0 - Material Permanente

05 - Ferramentas e Utensílios de Oficinas.....8.000,00

1.7.5 - Serviços de Cemitério
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.4.0 - Material Permanente
05 - Ferramentas Utens. Oficinas.....2.000,00

147.600,00

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe câmarao, em Natal, 24 de novembro de 1971.

UBIRATAN PEREIRA GALVAO
Prefeito Municipal de Natal

HEYDER PINHEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Finanças

Públicado no diário Oficial
de 30 de novembro de 1971.